

LEI Nº 386, DE 12 DE MAIO DE 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que menciona.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno rural, medindo 9.000 m² (nove mil metros quadrados), localizado no lugar denominado "Pires", zona rural do Município, de propriedade de Sebastião Manoel Dutra e sua esposa, confrontando, de um lado com o Município e nos demais com os proprietários.

Art. 2º - O terreno objeto desta lei, destinar-se-á à construção de um estádio de futebol.

Art. 3º - Fica declarada a urgência na desapropriação objeto desta lei.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a promover a desapropriação do imóvel mencionado nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 12 de maio de 2003.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal